



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 289 DE 23 DE SETEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para a aquisição na povoação de Agua Fria, de um prédio para instalação do destacamento policial.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), para aquisição na povoação de Agua Fria, de um prédio de propriedade do sr. Donato de Souza Lima, para instalação do destacamento policial e posto médico.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá a conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, que os indícios técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

AVZ

Registrada a folha 89 v.
do livro competente.

Em 28/9/53